



Arruda dos Vinhos
Câmara Municipal

REGULAMENTO

8.^a Alteração /Aditamento ao Regulamento de Taxas do Município de Arruda dos Vinhos e à Tabela de Taxas Municipais

Aprovação

Câmara Municipal: 20-11-2020

Assembleia Municipal: 12-02-2021

Entrada em vigor: 08-03-2021



8.ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS E À TABELA DE TAXAS MUNICIPAIS

PREÂMBULO

Tendo em consideração que, não colocando em causa a fundamentação económico-financeira que suportou, à data, o cálculo dos valores constantes da tabela de taxas em vigor, no que diz respeito à emissão de certidões ou outros documentos com carácter de urgência, importa criar um critério de equidade e procurar mitigar e separar o que é efetivamente urgente daquilo que, não sendo urgente, pela pouca expressão do valor cobrado adicionalmente, é apresentado como tal e pode colocar em causa o cumprimento dos prazos legais ditos “normais”.

Tendo também em consideração que é necessário incorporar a terminologia do Projeto de Regulamento do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia de Arruda dos Vinhos – CRO, à Tabela de Taxas do Município de Arruda dos Vinhos, no seu Artigo 8.º;

Tendo ainda em consideração que é necessário integrar na Tabela de Taxas do Município de Arruda dos Vinhos o suporte legal à cobrança do valor no âmbito do SIAC – Sistema de Informação de Animais de Companhia, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, que fixou o valor de 2,50 (euros) por animal, para o biénio 2019 e 2020.

Tendo por fim em consideração que apesar de a Tabela de Taxas do Município de Arruda dos Vinhos não sofrer qualquer alteração aos seus valores desde há cerca sete anos a esta parte, não é este o momento para se proceder a uma atualização transversal dos mesmos, procurando-se, desta forma, dar um sinal aos munícipes e potenciais investidores no Concelho de Arruda dos Vinhos, de que o Município de Arruda dos Vinhos é uma autarquia que está preocupada e atenta às dificuldades daqueles que enfrentam esta grave crise económica e financeira provocada pela pandemia.

Nos termos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo, procedeu-se à publicação do início do procedimento de elaboração e participação, na internet, no sítio do Município de Arruda dos Vinhos, não tendo daí resultado qualquer apresentação de contributos ou constituição de interessados para a elaboração do presente regulamento.

Nestes termos e no uso das competências e atribuições previstas pelo disposto no n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea K) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos elaborou a presente alteração ao Regulamento de Taxas do Município de Arruda dos Vinhos e à Tabela de Taxas Municipais, em reunião do dia 20 de novembro de 2020, que, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, foi submetido a consulta pública para recolha de sugestões, pelo prazo de trinta dias úteis contados a partir da data da sua publicação, não tendo sido apresentada qualquer sugestão.

O presente regulamento foi aprovado nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pela Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos na sessão ordinária de 12 de fevereiro de 2021.

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento de Taxas do Município de Arruda dos Vinhos

É alterado o Artigo 48.º - Documentos urgentes, passando a ter a seguinte redação:

«Artigo 48.º

Documentos urgentes



Pela emissão de certidões ou outros documentos com caráter de urgência, é cobrado um acréscimo de 50 % das taxas previstas na tabela.»

Artigo 2.º

Aditamento à Tabela de Taxas Municipais

1. São efetuadas as seguintes alterações:

- a) O título do Artigo 8.º - **Recolha de animais em canil ou gatil municipal** passa a ter a seguinte redação, Artigo 8.º - **Recolha de animais no Centro de Recolha Oficial – CRO de Arruda dos Vinhos**;
- b) A designação do n.º 3 - **Abate de animais doentes (occisão), cada**, passa a ser a seguinte, 3 - **Abate, occisão ou eutanásia em situações de doença manifestamente incurável ou comportamento agressivo, nos termos da lei, cada**;

2. É aditado o **n.º 5**, para que seja aí integrado o suporte legal à cobrança do valor no âmbito do SIAC – Sistema de Informação de Animais de Companhia, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, que fixou o valor de 2,50 (euros) por animal, para o biénio 2019 e 2020, passando a ter a seguinte redação: **5 - SIAC – Sistema de Informação de Animais de Companhia - para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, é cobrado o valor fixado na respetiva portaria.**

Artigo 3.º

Redação final do Artigo 8.º

O Artigo 8.º passa a ter a seguinte redação final:

Artigo 8.º	
Recolha de animais no Centro de Recolha Oficial – CRO de Arruda dos Vinhos	
1 - Recolha/devolução, por animal	14,00 €
2 - Despesas de alojamento e alimentação, por animal e por dia ou fração *1	
2.1 — Animal com peso entre]0,00 kg: 12,50 kg]	1,16 €
2.2 — Animal com peso entre]12,50 kg: 25,00 kg]	1,28 €
2.3 — Animal com peso > 25,00 kg	1,40 €
3 - Abate, occisão ou eutanásia em situações de doença manifestamente incurável ou comportamento agressivo, nos termos da lei, cada	
3.1 — Animal com peso entre]0,00 kg: 12,50 kg]	24,82 €
3.2 — Animal com peso entre]12,50 kg: 25,00 kg]	34,84 €
3.3 — Animal com peso > 25,00 kg	45,26 €
4 - Acresce, pela incineração, por cada Kg *1	1,00 €
5 - SIAC – Sistema de Informação de Animais de Companhia - para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, é cobrado o valor fixado na respetiva portaria.	

*1 Sujeito a IVA

Artigo 4.º

Entrada em vigor

A 8.ª alteração / aditamento ao Regulamento de Taxas do Município de Arruda dos Vinhos e à Tabela de Taxas Municipais entra em vigor no 5.º dia após a sua publicação no Diário da República.